



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 027

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no onze do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

----- Aos onze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores António Jorge Fidalgo Martins, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vimioso, não tendo comparecido, por motivos profissionais, a senhora Vereadora Debora Alves, comigo, Lúcia de Fátima Ramos Fernandes, Técnico Superior desta câmara municipal e sua secretária, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Presidente informou que relativamente ao proc. 152/DESC/AS/SAAS, condicionado, em deliberação anterior, à entrega da Certidão de Liquidação de IRS, o requerente Luís Carlos Pires Martins procedeu à entrega da Certidão de Liquidação de IRS, data do 7 de dezembro e com os códigos de validação, que se anexou ao processo.

----- O Senhor Presidente informou, também, que relativamente às dúvidas levantadas, em anterior reunião de câmara, pela Sra. Vereadora Debora Alves sobre relatório referente ao mês de setembro da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO CONCELHO DE VIMIOSO DE FORMA A GARANTIR ÁGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE EM TODOS OS LOCAIS DE ABASTECIMENTO 2019/2023**, a Eng. Sofia Diz referiu que no próprio relatório indicava que se tinha feito uma contra análise e os valores estavam em conformidade.

----- ORDEM DO DIA**----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- REGULAMENTOS -----



Am
21

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

-----PROPOSTA DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ECONÓMICOS DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA SOCIAL E COMPROVADA INSUFICIÊNCIA ECONÓMICA PARA PESSOAS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO: Presente a Informação Interna nº 145/DESC/AS do dia 4 do presente mês que refere que após afixada publicamente e divulgada no site institucional do município, durante 30 dias, não reuniu sugestões, contributos e/ou alterações, estando em condições de ser submetida novamente à reunião de câmara.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento e submetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

-----PROPOSTA DE REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) DE VIMIOSO: Presente a Informação Interna nº 146/DESC/AS do dia 4 do presente mês que refere que após afixada publicamente e divulgada no site institucional do município, durante 30 dias, não reuniu sugestões, contributos e/ou alterações, estando em condições de ser submetida novamente à reunião de câmara.

-----Assim sendo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento e submetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação.

----- SITUAÇÃO FINANCEIRA -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: Presente o resumo diário da tesouraria, verificou-se existir o total de disponibilidades financeiras em Dotações Orçamentais o valor de 5 526 206,50 Euros.

----- OBRAS PÚBLICAS -----

----- AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:

----- CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA - PEDIDO DE REPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA OBRA - PARECER JURÍDICO: Presente o parecer jurídico do Dr. Leonel Gonçalves que conclui que nos contratos em que a suspensão da empreitada seja da responsabilidade do Dono da obra, decorrentes do surgimento superveniente de novas necessidades, ou de nova ponderação das circunstâncias existentes, assiste naturalmente ao empreiteiro o direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do disposto no artigo 282º do Código dos Contratos Públicos. Porém, no caso em concreto tal não acontecerá se, efetivamente, não ocorreu, por parte do município, Dono da obra, qualquer alteração ao projeto inicial.

----- Face ao exposto, e uma vez que não houve alteração ao projeto inicial, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de equilíbrio financeiro, nos termos do parecer jurídico apresentado.

----- REVISÃO DE PREÇOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA - ANÁLISE DO PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS NO ÂMBITO DO PARECER JURÍDICO DE 30/11/2023:** Presente a informação técnica da empresa Nordesbuild, Engenharia, Lda, onde apresenta um pedido de revisão extraordinária de preços, invocando a aplicabilidade do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio, à empreitada em causa e em virtude do aumento de preços com impacto nos contratos de obras públicas.

----Analisado, também, o parecer jurídico solicitado, que conclui que a revisão extraordinária de preços é aplicável a todas as empreitadas que estivessem em curso à data da entrada em vigor do Decreto-Lei 36/2022, de 20 de maio, independentemente de, em concreto, não terem sido efetuados quaisquer trabalhos até à data da apresentação do pedido e de, em consequência, não terem sido elaborados quaisquer autos de medição e não se encontrar aprovado o plano de trabalhos, nem o cronograma financeiro da obra.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido e aceitar a fórmula de revisão de preços, apresentada pelo empreiteiro, nos termos do parecer jurídico do Dr. Leonel Gonçalves.

----- RECEÇÃO PROVISÓRIA:

----- **CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE CAÇARELHOS - AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:** Presente o auto de Vistoria, apresentando pela comissão, que refere que no passado dia 27 de novembro, na presença do representante do empreiteiro, se fez o exame da totalidade da obra e não encontrou defeitos, estando em condições de ser recebida provisoriamente.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, receber provisoriamente a obra.

-----**CENTRO DE PROMOÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS E TRADIÇÕES DE SANTULHÃO- AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO PROVISÓRIA:** Presente o auto de Vistoria, apresentando pela comissão, que refere que no passado dia 27 de novembro, na presença do representante do empreiteiro, se fez o exame da totalidade da obra e considerou que a obra se encontra, na sua generalidade, em condições de ser recebida, à exceção de infiltrações pontuais verificadas ao nível da cobertura.

----- Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, não receber provisoriamente a obra e dar um prazo de 90 dias para que o empreiteiro corrija as anomalias detetadas.

----- AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS -----

----- **CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE - AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUAS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO CONCELHO DE VIMIOSO PARA O TRIÉNIO 2024-2026 - RELATÓRIO FINAL:**

-----Presente o Relatório Final II de análise das propostas, elaborado pelo júri do procedimento e devidamente acompanhado dos demais documentos que compõem o processo de concurso, nomeadamente o Relatório Preliminar e o Relatório Final I, verificou-se que o júri propõe, fundamentadamente, a exclusão de todas as propostas.

Depois de apreciado o assunto, foi deliberado, por unanimidade:

1 – Não proceder à adjudicação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, extinguindo-se o procedimento;



—
—

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

- 2 – Revogar a decisão de contratar, aprovada por deliberação de Câmara tomada em reunião do dia 18 de agosto de 2023, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos;
- 3 – Notificar a decisão de não adjudicação e respetivos fundamentos, a todos os concorrentes, via plataforma AcinGov, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos;
- 4 – O envio do “Relatório de comunicação de não celebração do contrato” para o portal Base.

—ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E GÁS NATURAL PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIM-TTM - RELATÓRIO FINAL :

-----No âmbito do procedimento de contratação de fornecedor de energia elétrica e gás natural para os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Vila Flor, Vimioso e Vinhais e Associações de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Terra Quente Transmontana, efetuado com recurso à figura do “Agrupamento de entidades adjudicantes”, remeteu o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, para adjudicação pelo órgão competente desta autarquia.

Assim sendo, foi deliberado aprovar, por unanimidade, o relatório final nos seguintes termos:

-Lote 1 (Fornecimento de Energia Elétrica) - adjudicação da proposta do concorrente EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelos valores unitários nela descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, acrescido das restantes componentes descritas nas peças do procedimento, aprovar a minuta do contrato e nomear como gestor do mesmo a Técnica Superior Analisa Martins.

-Lote 2 (Fornecimento de Gás Natural) – adjudicação da proposta do concorrente Gold Energy - Comercializadora de Energia, S.A., pelos valores unitários nele descritos, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor e de todas as taxas legais e aplicáveis ao consumo de energia, acrescido das restantes componentes descritas nas peças do procedimento, aprovar a minuta do contrato e nomear como gestor do mesmo a Técnica Superior Analisa Martins.

— PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS —

-----**FATURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE R.S.U. REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2023 E FATURA FA.2023/367 DA RESÍDUOS DO NORDESTE, NO VALOR TOTAL DE 33 542,96 EUROS:** Foi presente a informação ref.ª 748/(SOSB), datada do dia vinte e sete do mês de novembro, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura, apresentados pela empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.

-----**SERVIÇOS DE GESTÃO DE R.S.U, REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO E FATURA FTFA.2023/410 DA RESIDUOS DO NORDESTE NO VALOR TOTAL 36.550,39 EUROS:** Foi presente a informação ref.ª 750/(SOSB), datada do dia vinte e oito do mês de novembro, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura, apresentados pela empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste.

----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

-----SERVIÇOS DE LEITURAS E COBRANÇAS DE TODOS OS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM DE ESGOTOS E RECOLHA DE RSU NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO 2022-2023 - RELATÓRIO REFERENTE AO PERÍODO DE 21 DE OUTUBRO DE 2023 A 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEITURAS – FATURA N.º 5670121815, NO VALOR DE 4 331,89 EUROS: Foi presente a informação ref.ª 754/(SOSB), datada do dia vinte e nove do mês de novembro, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título e respetiva fatura, apresentados pela prestadora dos serviços, a firma A.G.S., S. A., reportando que, no período em causa, se conseguiu uma taxa efetiva de leituras de 98,31%.
----- Ponderado o teor da informação em apreço, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório e promover o pagamento da fatura apresentada.

----- **EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO** -----
DESPACHOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de outubro de 2021, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu os seguintes pedidos:

- Alice Maria Pires Morais - *Demolição/Reconstrução de um edifício destinado a habitação, sito na Rua da Portela, em Vimioso. (Proc. 71/23).*
- Jaime Ricardo Rodilhão João - *Ampliação e Alteração de habitação unifamiliar, sito na Rua da Imaculada Conceição, em Avelanoso; (Proc. 77/23).*
- Mário Norberto Galego Vicente - *Legalização de um armazém, sito no loteamento Municipal e Industrial de Vimioso. (Proc. 32/23).*

----- Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----
ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO:

-----A Estratégia Local de Habitação de Vimioso (ELH) é o instrumento que define a intervenção municipal em matéria de habitação. Este documento tem por base o diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação, permitindo identificar as metas e os objetivos a atingir no período da sua vigência e definir as soluções habitacionais a adotar. Foi nesse contexto que, em 2020, o Município de Vimioso elaborou, aprovou e remeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU) a sua Estratégia Local de Habitação. Foi neste pressuposto que foi estabelecido, em julho de 2021, o Acordo de Colaboração com o IHRU, que definiu os moldes do apoio a conceder às soluções de iniciativa municipal, totalizando a promoção de 15 fogos, que deveriam resultar de um processo de aquisição pelo Município e posterior reabilitação de diferentes frações, procurando-se contribuir para o processo de reabilitação urbana do concelho.

No entanto, o Município deparou-se com várias dificuldades que motivaram a presente alteração à ELH originalmente aprovada, constatando que a oferta de imóveis adequados é muito reduzida e que o seu preço aumentou consideravelmente, podendo inviabilizar qualquer tipo de solução.



Vir
St.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Assim, o Município decidiu alterar as soluções previstas na ELH, deixando de incluir a opção de “Aquisição e reabilitação de frações”.

Focando os mesmos 15 agregados previstos, a ELH revista considera, agora, 14 soluções de “Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais” e 1 de “Reabilitação de frações e prédios habitacionais”.

Para a solução de “Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais” pretende-se a construção de 14 habitações a custos controlados, no Loteamento de São Vicente, em Vimioso, em lotes propriedade do Município de Vimioso. Neste caso, o Município já contratou projetista, tendo os respetivos Estudos Prévios sido aprovados em Reunião Ordinária de Câmara Municipal de 24 de novembro 2023.

Para a solução “Reabilitação de frações e prédios habitacionais” pretende-se a reabilitação do edifício do Jardim de Infância de Argozelo, atualmente desativado, propriedade do Município de Vimioso, para criação de uma habitação. Para o efeito, o Município tem em elaboração o procedimento contratual para a aquisição dos serviços de elaboração do projeto de execução.

----Tendo em conta as explicações dadas pelo Senhor Presidente e pelo chefe da divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração à estratégia local de habitação e submeter o assunto à Assembleia Municipal para deliberação.

— CERTIDÕES:

— **Ana Maria Preto Teiga, Cabeça de Casal da Herança José Joaquim Martins Gama - Pedido de Certidão de Compropriedade:** Foi presente a informação ref.ª 746/(SOSB), datada do dia vinte e sete do mês de novembro, que refere que este tipo de processos tem suscitado algumas questões, no que reporta à interpretação da legislação que lhe será de aplicar - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro republicada pela Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho e, por conseguinte, no âmbito de um pedido de índole semelhante, foi solicitado um parecer jurídico ao Dr.º Leonel Gonçalves e foi rececionado, posteriormente à informação em apreço. O parecer conclui que *Face ao sucintamente exposto, entendemos inexistir obstáculo legal a que a Câmara Municipal possa responder ao requerimento apresentado por Maria Olinda Cameirão Cordeiro, na qualidade de cabeça de casal e herdeira de sua falecida mãe, Maria Luísa Fernandes Cameirão, afirmando não ter de se pronunciar quanto à situação concreta, nem ter de emitir qualquer certidão, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, uma vez que o negócio jurídico invocado pela requerente é um negócio jurídico mortis causa e a Lei reserva a necessidade de pronúncia da autarquia apenas para os negócios jurídico entre vivos, sem prejuízo de, ainda, poder afirmar que, atenta a localização física dos prédios rústicos em causa, não se situando os mesmos em perímetro urbano, não se vislumbra qualquer hipotética violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.*

----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade não emitir a certidão por considerar que nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, uma vez que o negócio jurídico invocado pela requerente é um negócio jurídico *mortis causa* e a Lei reserva a necessidade de pronúncia da autarquia apenas para os negócios jurídico entre vivos, sem prejuízo de, ainda, poder afirmar que, atenta a localização física dos prédios rústicos em causa, não se situando os mesmos em perímetro urbano, não se vislumbra qualquer hipotética violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

-----**Maria Olinda Cameirão Cordeiro - Pedido de Certidão de Compropriedade - Parecer Jurídico:** Foi presente a informação ref.ª 764/(SOSB), datada do dia cinco do mês de dezembro, que refere que este tipo de processos tem suscitado algumas questões, no que reporta à interpretação da legislação que lhe será de aplicar - artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro republicada pela Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, sob a epígrafe Medidas Preventivas, por isso foi solicitado um parecer jurídico ao Dr.º Leonel Gonçalves. Parecer, esse, que conclui que *Face ao sucintamente exposto, entendemos inexistir obstáculo legal a que a Câmara Municipal possa responder ao requerimento apresentado por Maria Linda Cameirão Cordeiro, na qualidade de cabeça de casal e herdeira de sua falecida mãe, Maria Luísa Fernandes Cameirão, afirmando não ter de se pronunciar quanto à situação concreta, nem ter de emitir qualquer certidão, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, uma vez que o negócio jurídico invocado pela requerente é um negócio jurídico mortis causa e a Lei reserva a necessidade de pronuncia da autarquia apenas para os negócios jurídico entre vivos, sem prejuízo de, ainda, poder afirmar que, atenta a localização física dos prédios rústicos em causa, não se situando os mesmos em perímetro urbano, não se vislumbra qualquer hipotética violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.*

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade não emitir a certidão por considerar que nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, uma vez que o negócio jurídico invocado pela requerente é um negócio jurídico mortis causa e a Lei reserva a necessidade de pronuncia da autarquia apenas para os negócios jurídico entre vivos, sem prejuízo de, ainda, poder afirmar que, atenta a localização física dos prédios rústicos em causa, não se situando os mesmos em perímetro urbano, não se vislumbra qualquer hipotética violação ao regime legal dos loteamentos urbanos.

-----**José Maria Gonçalves Alves - Pedido de Certidão de Toponímia:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando na qualidade de proprietário que se certifique que o prédio urbano com inscrição na caderneta predial urbana da Autoridade Tributária Aduaneira, sob o artigo matricial nº862 (proveniente do artigo nº317), da Freguesia de Santulhão, sito na Rua do Sol, nº27, conforme descrito na caderneta predial urbana supramencionada, que a localização do prédio, atualmente se denomina por Rua do Sol, nº23.

-----Analisada neste sentido a informação ref.ª 752(SOSB), datada do dia vinte e oito do mês de novembro, que conclui que, após ouvidas as pessoas da localidade, tudo indica que o referido prédio urbano, se localiza na Rua do Sol, nº23.

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.

-----**Luís Carlos da Fonseca João - Pedido de Certidão de Toponímia:** Foi presente um requerimento do requerente em título, solicitando que se certifique que o prédio urbano, com inscrição na caderneta predial urbana da Autoridade Tributária Aduaneira (Serviço de Finanças de Vimioso) sob o artigo matricial urbano n.º 76, da Freguesia Vilar Seco, se localiza no topónimo com a atual designação Rua do Meio do Lugar, e não Rua do Meio do Povo como consta na caderneta predial.

-----Analisada neste sentido a informação ref.ª 756(SOSB), datada do dia trinta do mês de novembro, que refere que: *o requerente apresenta para comprovar esse facto, declaração da Jun-*



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ta de Freguesia de Vilar Seco, onde é declarado que "... o Prédio urbano com o artigo matricial 76 na Rua do meio do Lugar, em Vilar Seco – Vimioso. E não, na Rua do meio do povo como estava mencionado. (...)".

e consultada a cartografia que o Município dispõe à data, para aquela freguesia, constata-se que o topónimo apresentado se encontra em concordância com a designação pretendida, conforme consta no anexo subsequentemente.

-----Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, deferir o pedido.

----- PEDIDOS DE APOIO -----

----- APOIOS NO ÂMBITO DA SAÚDE:

----- Foi presente o pedido de apoio, formulado nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos no Município de Vimioso, em vigor, do seguinte requerente:

- **Manuel dos Santos Genízio Ferreira** – Pedido de apoio no âmbito da saúde

----- Analisada a respetiva informação social, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, conceder este apoio.

----- APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:

----- Presentes os seguintes pedidos de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor, e respetivas informações sociais:

--- Pedidos formulados ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 euros:

1.ª Prestação

- **Ricardo Moreira Masseur**

- **Pedro Miguel Xavier Carvalho**

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 euros:

2ª Prestação

- **Angelina Patrícia ferreira dias**

- **José Maria Morais Bernardo**

- **Rosileia Vieira dos Santos**

--- Pedidos formulados ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento a que corresponde o apoio no valor de 500,00 euros:

3.ª Prestação

- **Beatrice Fernandes Martins Domingues**

- **Ema Vicente Carvalho**

- **Mónica Isabel Pinto Marcos Pereira**

----- Analisados os respetivos processos individuais e correspondentes informações sociais, foi

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

deliberado, por unanimidade, de acordo com as respetivas informações sociais, conceder os apoios requeridos nos termos do Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância, em vigor.

----- Tendo em conta que os pedidos formulados ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do regulamento, a que corresponde o apoio no valor de 1000,00 Euros, a atribuir em duas prestações de 500,00 Euros, sendo que uma delas é regulamentada na forma de reembolso por despesas efetuadas, foi deliberado, por unanimidade, que este apoio seja concedido na condição dos requerentes fazerem prova daquelas despesas.

----- Presente no mesmo âmbito o pedido apresentado por:

- **João Pedro Valente e Santos**, analisada a informação social n.º 28-B/DESC/AS, que refere que a criança não tem inscrição comprovada no Centro de Saúde de Vimioso, pelo que não respeita o previsto na alínea e), do n.º3, do Artigo 4º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade e Infância

Assim sendo, o pedido foi indeferido, por unanimidade.

----- APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:

----- Presentes os pedidos de apoio, formulados nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior, em vigor, dos seguintes estudantes do ensino superior:

- **Carlos Manuel Pimentão Veiga** - estudante do 4.º ano do Curso de Licenciatura em Enfermagem, do Instituto Politécnico de Bragança;

- **Leandro José Pimentão Veiga** - estudante do 1.º ano do Curso de Licenciatura em Ciências Biomédicas Laboratoriais, do Instituto Politécnico de Bragança;

----- Analisadas as respetivas informações sociais foi deliberado, por unanimidade, de acordo com as mesmas, conceder os requeridos apoios nos termos do Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior.

----- OUTROS:**PROVAS DESPORTIVAS/PASSEIOS**

-----**MOTOCUB FURÕES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO TT , A REALIZAR NO DIA 10/12/2023, EM VIMIOSO:** Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentado o pedido da organização de um Passeio TT atividade inserida na Feira de Artes, Ofícios e Sabores 2023, a realizar nos próximos dias 9 de dezembro, sobre a qual foi proferido o seguinte despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara:

Deferido.

À reunião de câmara para ratificar. – 05/12/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Neste sentido o Senhor Vice-Presidente justificou a necessidade de ter proferido este despacho em virtude de não ser possível reunir o executivo no prazo em que a lei obriga o município a pronunciar-se e decidir sobre o assunto, propondo, assim, a sua a ratificação.

----- Face à justificação do Senhor Vice-Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido.

----- MOTOCLUB FURÕES - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE UM PASSEIO BTT E PASSEIO PEDESTRE, A REALIZAR NO DIA 10/12/2023, EM VIMIOSO: Pelo Sr. Presidente da Câmara foi apresentado o pedido da organização de um Passeio BTT, atividade inserida na Feira de Artes, Ofícios e Sabores 2023, a realizar no próximo dia 10 de dezembro, sobre a qual foi proferido o seguinte despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara:

Deferido.

À reunião de câmara para ratificar. – 05/12/2023

----- Neste sentido o Senhor Vice-Presidente justificou a necessidade de ter proferido este despacho em virtude de não ser possível reunir o executivo no prazo em que a lei obriga o município a pronunciar-se e decidir sobre o assunto, propondo, assim, a sua a ratificação.

----- Face à justificação do Senhor Vice-Presidente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido.

-----BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIMIOSO - PLANO DE ATIVIDADES DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE ANO DE 2024 - EIP.1 E EIP-2: Presente o plano de Atividades das Equipas de Intervenção Permanente para o ano 2023 , foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento.

----- Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às onze horas, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.


